

Procedimento concursal comum para a constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento até um total de 29 postos de trabalho na carreira especial de enfermagem, categoria de Enfermeiro, para satisfação de necessidades futuras no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

ATA N.º 1

Ao dia 08 do mês de julho de 2021, reuniu pelas 11 horas, por via digital na plataforma Microsoft Teams do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM), o Júri do procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento até um total de 29 postos de trabalho na carreira especial de enfermagem, categoria de Enfermeiro, para satisfação de necessidades futuras no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., conforme deliberação do Conselho Diretivo, de 31 de março de 2021, constituído pelos seguintes elementos: Rui Manuel Pedro Rocha, Enfermeiro, na Delegação Regional do Norte do INEM, IP presidente do procedimento concursal e Vogais Efetivos: José Fernando Silva Monteiro Oliveira de Magalhães, Enfermeiro na Delegação Regional do Norte do INEM, IP e Alexandre David Rosa Frutuoso, Enfermeiro na Delegação Regional do Centro do INEM, IP.

1. ORDEM DE TRABALHOS

A reunião destinou-se a fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final a aplicar ao procedimento concursal, aberto por Despacho do Secretário de Estado Adjunto da Saúde, datado de 25 de fevereiro de 2021, proferido em cumprimento do disposto no art. 295º da Lei do Orçamento de Estado 2021, aprovado pela Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro, .

2. Métodos de seleção: - Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, os métodos de seleção utilizados para o presente procedimento concursal, serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com as seguintes ponderações: AC = 60 % e EPS = 40 %.

2.1. A avaliação curricular considera os critérios definidos no artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, com os parâmetros definidos nas alíneas a), b), c), d), e), f), i), j) do n.º 2 do artigo 7.º, com as valorações definidas no n.º 3 do mesmo, para a categoria de enfermeiro. A avaliação curricular será avaliada numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, conforme descrito na grelha que constitui o Anexo I à presente Ata, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar que se expressa na seguinte fórmula:

$$AC = EP + PGT + AFF + AFM + CLE + TPC + ADI + POS$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;

EP = Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico -profissional, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho obtida;

PGT = Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde;

AFF = Atividades formativas frequentadas;

AFM = Atividades formativas ministradas;

CLE = Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem;

TPC = Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional;

ADI = Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional;

POS = Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.

Parâmetros da Avaliação Curricular:

EP = Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho obtida;

0 a 3	Sem experiência profissional nas funções de enfermagem em urgência, emergência (intra ou extra-hospitalar) e/ou cuidados intensivos ou qualquer outro serviço do contexto hospitalar	0
	Com experiência profissional nas funções de enfermagem no contexto hospitalar igual ou superior a seis meses	1
	Experiência profissional nas funções de enfermagem, correlacionada com a atividade de urgência, emergência (intra ou extra-hospitalar) e/ou cuidados intensivos inferior ou igual a um ano	1,5
	Experiência profissional nas funções de enfermagem, correlacionada com a atividade de urgência, emergência (intra ou extra-hospitalar) e cuidados intensivos superior a um ano	2
	Durante o período de exercício de funções de enfermagem, correlacionada com a atividade de urgência, emergência (intra ou extra-hospitalar) e cuidados intensivos -- por cada avaliação de desempenho de Excelente, 1 ponto; por cada avaliação de desempenho de Relevante/Satisfaz, 0,5 pontos; por cada avaliação de desempenho de Adequado ou ano completo de trabalho em serviço de urgência, emergência (intra ou extra-hospitalar) e/ou cuidados intensivos sem registo de avaliação, 0,25 pontos	Esta valoração acresce aos pontos obtidos nos outros itens deste parâmetro, até ao limite máximo de 3 pontos no parâmetro

PGT = Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde;

0 a 1	Sem qualquer participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde, na qualidade de enfermeiro	0
	Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde, na qualidade de enfermeiro - 0,25 valores por cada grupo de trabalho e/ou comissão, até ao limite de 1 valor	1

AFF = Atividades formativas frequentadas;

0 a 2	Sem qualquer formação com relevância para a área de enfermagem em urgência, emergência e cuidados intensivos, nos últimos cinco anos	0
	Formação com relevância para a área de enfermagem em urgência, emergência e cuidados intensivos, realizados nos últimos cinco anos - por cada participação 0,25 valores até ao limite de 1 valor. E/ou Pós-Graduação, com pelo menos 30 ECTS, na área de enfermagem de urgência, emergência e/ou cuidados intensivos	1
	Curso de Suporte Imediato de Vida - Enfermeiros e/ou Viatura Médica de Emergência e Reanimação do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.	2

Nota: Será considerada a formação realizada após a conclusão de licenciatura em enfermagem, concluída com sucesso até ao último dia de candidatura e evidenciada através de documento comprovativo legível.

AFM = Atividades formativas ministradas;

0 a 1	Sem experiência como formador no curso de suporte avançado de vida do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. ou entidade acreditada pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.	0
	Experiência como formador no curso de suporte avançado de vida do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. ou entidade acreditada pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.	1

CLE = Classificação final obtida na licenciatura em Enfermagem;

0 a 8	Licenciatura em enfermagem, com classificação final de 10 a 11,99 valores	2
	Licenciatura em enfermagem, com classificação final de 12 a 13,99 valores	4
	Licenciatura em enfermagem, com classificação final de 14 a 17,99 valores	6
	Licenciatura em enfermagem, com classificação final de 18 a 20 valores	8

TPC = Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional;

0 a 2	Sem trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico, correlacionados com a atividade de urgência, emergência (intra ou extra-hospitalar) e cuidados intensivos	0
	Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico, correlacionados com a atividade de urgência, emergência (intra ou extra-hospitalar) e cuidados intensivos - por cada Trabalho 0,5 valores até ao limite de 2 valores	2

ADI = Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional;

0 a 1	Sem experiência na atividade de investigação e/ou docência em enfermagem, na área de Urgência / Emergência/Cuidados Intensivos, em instituição de ensino superior	0
	Experiência na atividade de investigação e/ou docência em enfermagem, na área de Urgência / Emergência/Cuidados Intensivos, em instituição de ensino superior	1

POS = Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.

0 a 2	Sem qualquer participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais relacionadas com a profissão de enfermagem, após conclusão do Curso de Licenciatura em Enfermagem	0
	Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais relacionadas com a profissão de enfermagem, após conclusão do Curso de Licenciatura em Enfermagem - por cada Entidade a que pertence 0,25 valores até ao limite de 2 valores	2

2.2. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação para o exercício da função, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para cada candidato admitido à entrevista profissional de seleção, será efetuado o preenchimento da respetiva grelha, que consta como Anexo II à presente Ata, segundo os níveis classificativos de Elevado (20 valores), Bom (16

valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e insuficiente (4 valores), obtendo-se o resultado através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. A Entrevista Profissional de Seleção terá uma duração aproximada de 20 minutos.

Os parâmetros a avaliar serão os seguintes:

- a) **Nível de conhecimentos e experiência profissional (EP)** – Visa avaliar a experiência profissional que o candidato detém de acordo com as atividades caracterizadoras do perfil pretendido.
 - b) **Motivação para o exercício da função (MO)** – Visa avaliar, através de conversação, os motivos da apresentação da candidatura, o seu interesse pelo posto de trabalho e o grau de motivação.
 - c) **Sentido crítico (SC)** – visa avaliar a capacidade para realizar uma avaliação objetiva e crítica do seu percurso académico/profissional, identificando as experiências mais relevantes, bem como os pontos fortes e fracos da sua candidatura, considerando o posto de trabalho a que se está a candidatar.
 - d) **Relacionamento interpessoal (RI)** - Visa avaliar a capacidade para interagir com diferentes atores e em contextos sociais e profissionais distintos. Pretende perceber a atitude, facilitadora ou não, em contextos adversos, como se relaciona, como gere as dificuldades e eventuais conflitos.
3. A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, conforme Anexo III à presente Ata, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = AC * 60\% + EPS * 40\%$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular


EPS = Entrevista Profissional de Seleção

4. Em caso de igualdade da classificação final serão usados os critérios de desempate constantes do artigo 27.º da Portaria.
5. Serão excluídos do presente procedimento concursal, os candidatos que:
 - Apresentem candidatura fora do prazo constante do aviso de abertura;
 - Não reúnam os requisitos enumerados no ponto 12 do respetivo aviso de abertura
 - Obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como na classificação final;
 - Serão ainda considerados outros motivos de exclusão, desde que contemplados nos diplomas legais que regulam o procedimento concursal em apreço.

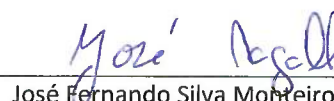
6. Com fundamento na urgência deste procedimento e na eventualidade de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a cem, o Conselho Diretivo do INEM, I.P., deliberou pela utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação da Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro.

7. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do INEM IP e disponibilizada na respetiva página eletrónica.
8. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para o método seguinte, com a antecedência de cinco dias úteis, por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação.
9. Dada a natureza urgente do procedimento concursal, da aplicação de cada método de seleção não cabe a realização de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 12.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro.
10. As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica do INEM, I.P. (www.inem.pt).
-
11. Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri elabora a lista de ordenação final dos candidatos, efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e procede à publicação no sítio da Internet do INEM, IP, da lista de ordenação final.
12. Os candidatos aprovados bem como os excluídos são notificados, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 270/2020, da proposta de lista de ordenação final e sua fundamentação, para efeitos da realização de audiência dos interessados.
13. Concluída a audiência, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, é submetida a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço que procedeu à publicitação do procedimento concursal.
14. Os candidatos são notificados, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria citada no ponto anterior, do ato de homologação e a lista de ordenação final homologada é afixada em local público e visível das instalações da sede do INEM, I.P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica.
15. Os pedidos de esclarecimento e informações devem ser realizados por correio eletrónico, através do endereço rui.rocha@inem.pt, não sendo disponibilizadas informações através do telefone.
- Não havendo mais nenhum assunto a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida pelos membros presentes, a ratificam e assinam. -----

Presidente

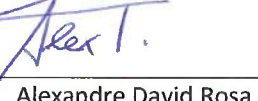

Rui Manuel Pedro Rocha

Vogal Efetivo


José Fernando Silva Monteiro

Oliveira de Magalhães

Vogal Efetivo


Alexandre David Rosa

Fruutuoso